



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI N.º _____/2018.

“ALTERA O ART. 22, CAPÍTULO V, ITEM III, DA LEI 1.622/2016 – QUE REVOGA A LEI 233/1999 E ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 22, Capítulo V, Item III, da Lei Municipal nº 1.622/2016, a qual passa a ter a seguinte redação:

“III – ENSINO FUNDAMENTAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO 6º AO 9º ANO: Anos Finais do Ensino Fundamental formação em curso superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógicas nos termos legais.

Parágrafo I: Os professores concursados até a presente data, para atuarem nas disciplinas dos anos finais do ensino fundamental 6º ao 9º ano ficam amparados por esta Lei.

Parágrafo II: Por se tratar de município de pequeno porte, em caso do não preenchimento da carga horária total, os professores de Ensino Fundamental por área do conhecimento, poderão atuar também com os estudantes do 1º ao 5º ano, em projetos específicos, na sua área do conhecimento.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de novembro de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei, tendo em vista que o municpio de Caraa é de pequeno porte e no caso de no preenchimento de carga horria total, os docentes do ensino fundamental por rea de conhecimento podero,

atuar tambm com alunos do 1º ao 5º ano, em projetos especificos, da sua rea de conhecimento.

Sendo assim, o professor de ensino fundamental por rea, complementar a sua carga horria com os alunos de 1º a 5º ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de novembro de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal